



**MUNICIPIO DE PINHÃO**  
**Estado do Paraná**

Projeto de Lei nº 1180/2022

Ofício nº 123/2022

**Pinhão, 15 de julho de 2022.**

**Ao Ilustríssimo Senhor**  
**Israel de Oliveira Santos**  
**Presidente da Câmara dos Vereadores**  
**Pinhão/PR**

Ref.: Anteprojeto de Lei n.º 1.180/2022.

Ilustríssimo Senhor,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores e Vereadora que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Anteprojeto de Lei n.º 1.180/2022, que Autoriza crédito adicional suplementar e especial na importância de até R\$ 600.615,47 (seiscentos mil seiscentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores e Vereadora.

Respeitosamente,

JOSE VITORINO Assinado de forma digital  
por JOSE VITORINO  
PRESTES:19297270972 PRESTES:19297270972  
270972 Dados: 2022.07.25  
13:53:39 -03'00'

---

***José Vitorino Prestes***  
Prefeito Municipal

Pinhão, 28 de julho de 2022.

Do munícipe/cidadão: Francisco Carlos Caldas  
As autoridades constituídas Município e do Poder Executivo e Legislativo

**ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL DE LOTES.**

Prezadas autoridades:

Regularização documental de lotes ou fundiária urbana, é assunto delicado e que se arrasta há décadas, e já palco de muitas peleias, improbidades administrativas, maracutaias, cambalachos, enriquecimentos ilícitos e males do gênero.

Já tomamos várias medidas e já fizemos várias abordagens sobre a matéria, entre mais de uma dezenas de enfoques publicados, uma intitulada "**Não a burrice e/ou desonestidade**", publicada no dia 28/03/2021; REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, publicada em 19/04/2021; outra "**Situação Fundiária urbana de Pinhão**" " publicada na edição de 21/03/2022, todas no Jornal Fatos do Iguaçu.

Em relação ao assunto, o Município ao longo dos anos e de 2005 para cá, já andou fazendo contratações: com empresa local inclusive para diagnóstico da situação que ninguém melhor do que o pessoal da Prefeitura sabem; da empresa Caminhos Sustentáveis de Desenvolvimento Ambiental, de Guarapuava, de um filho de ex-dirigente do IAP de Guarapuava, Ildefonso Costa (Loteamento Guiracá e outros) ; empresa Henrique de Campina da Lagoa (500 lotes por R\$1.200,00 cada), e por último uma espécie de parceria com ADEHASC, uma Associação de Desenvolvimento Ambiental de São Miguel do Oeste, que já atuou em regularizações de lotes de áreas do Bairro Dona Áurea de terras que estavam em nome de Albari Ferreira Caldas e esposa; do Bairro São José, terras de alguns dos sucessores de Querobina Rocha Dellê.

Este munícipe, advogado tem sido procurado para fazer usucapiões de áreas de loteamentos irregulares, e antes de pegar a causa, por uma questão de **consciência, ética e cidadania**, tem procurado verificar se no local que querem lhe contratar, se não foi ou vai ser alvo de ações de regularização fundiária urbana, de parceria do Município com a ADEHASC, já que por **EQUIPE MULTIDISCIPLINAR** todos os últimos dirigentes do Município, não implantam essa sistemática de elevado interesse público, e na linha dos princípios LIMPE (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), eficácia e outros.


Pelas últimas informações que este teve, o custo de regularização documental de lotes da parceria da ADEHASC com o Município, está em torno de R\$2.500,00 à vista ou parcelado de valor que vai depender do número de parcelas. É evidente, outrossim, que regularização de lotes/imóveis via usucapião

que seja extrajudicial ou judicial, é muitas vezes mais caro, por mais generosos que advogados sejam, que só na questão de honorários, e Tabela da OAB prevê 10% do valor real da área.

Assim e sem maiores delongas e se não for pedir muito, gostaríamos de saber **quais os loteamentos irregulares que vão ser alvo de regularização fundiária na forma acima e com a participação do Município, tendo por base as disposições REURB-S e REURB-E da Lei nº. 13.465/2017**, para que este e outros profissionais do direito só venham a promover ações de usucapiões judiciais ou extrajudiciais, em áreas que estejam fora dessas iniciativas e programa de Governo.

Na expectativa de ser atendido neste simples, lacônico e **JUSTO PEDIDO DE INFORMAÇÕES**, antecipo agradecimentos, e subscrevo-me

Atenciosamente.



- Francisco Carlos Caldas -

(Advogado e **CIDADÃO pinhãoense**).

Endereço: Rua XV de Dezembro, nº. 173, São José, Pinhão-Pr.,

Fone (42) 9 9965-8138

E-mail "advogadofrancal@yahoo.com.br"

(M-4-Word "CIDADANIA - Atos....."-págs.55-56 - Cx. Cidadania).

(M-4-Word Regularização fundiária....."-págs 73 e 74).



Ofício n.º 017/2022

Pinhão, 01 de agosto de 2022.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste ofício solicitar à Vs<sup>a</sup> Senhoria, um espaço em sua agenda no horário da manhã do dia 04 de agosto de 2022, **para a visita dos alunos da nossa Escola em seu gabinete, e nas dependências da Câmara Municipal de Pinhão.**

Certos de seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

*Obs. A visita será na plenária, com a presença dos vereadores.*

*Cristiane Boeira dos Santos*

Cristiane Boeira dos Santos

Diretora da João José Zattar, E M C-EI EF

Ilmo. Sr.:

Israel de Oliveira Santos

Presidente da Câmara Municipal

Pinhão – Pr